

de pessoal técnico superior, na Câmara Municipal da Ponta do Sol, com Graça da Conceição Figueira Barros, com efeitos a partir de 4 de Maio de 2005.

8 de Abril de 2005. — O Vereador com competências delegadas, *Manuel Rafael Pita Inácio*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 3429/2005 (2.ª série) — AP. — *Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho da presidência de 13 de Janeiro de 2005, foi celebrado, por esta Câmara Municipal, um contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a trabalhadora Sandra Amorim Parente da Silva, para o exercício das funções de técnico profissional de 2.ª classe, escalão 1, índice 199, a que corresponde o vencimento de 631,15 euros, o qual tem início no dia 5 de Abril de 2005, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável.

O contrato em causa foi celebrado por urgente conveniência de serviço e terá a duração supracitada.

5 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 3430/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que foi rescindido, com efeitos a partir de 31 de Março de 2005, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado em 1 de Setembro de 2004, com Sandra Maria de Matos Pires Catarino, na categoria de técnico superior de 1.ª classe (área de engenharia civil).

4 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 3431/2005 (2.ª série) — AP. — Rui Rio, licenciado em Economia, presidente da Câmara Municipal do Porto, através do presente aviso faz saber que:

I) Dando cumprimento ao disposto no artigo 3.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no apêndice n.º 7 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 15 de Janeiro de 2003, procedeu-se à actualização dos valores das taxas e outras receitas municipais previstas na tabela de taxas e outras receitas municipais anexa, por aplicação do coeficiente de 2,49 %, referente ao índice de preços no consumidor, excepto habitação, correspondente ao período compreendido entre Janeiro e Dezembro de 2004;

II) Por deliberação da Assembleia Municipal de 9 de Novembro de 2004, tornada pública através do aviso n.º 9245-A/2004 publicado no apêndice n.º 141 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 25 de Novembro de 2004, e da declaração n.º 21-A/2004, publicada no apêndice n.º 155 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004, foram alterados os artigos 14.º a 16.º da tabela de taxas e outras receitas municipais;

III) Através das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal a seguir indicadas foram alterados e aditados os artigos 41.º, 43.º-A, 68.º-A, 71.º, 91.º, 94.º-A, 95.º, 97.º-A, 100.º e 143.º-A à referida tabela de taxas e outras receitas municipais:

Artigo 41.º — Deliberações da Assembleia Municipal de 9 de Março de 2004 e 9 de Novembro de 2004, publicadas no edital n.º 22/2004, e *Boletim Municipal*, n.º 3547, de 8 de Abril de 2004, e no edital n.º 88/2004, e no *Boletim Municipal*, n.º 3581, de 3 de Dezembro de 2004, respectivamente; Artigos 95.º, 100.º e 143.º-A — Deliberação da Assembleia Municipal de 9 de Março de 2004, publicada no edital n.º 22/2004 e no *Boletim Municipal*, n.º 3547, de 8 de Abril de 2004;

Artigo 68.º-A — Deliberação da Assembleia Municipal de 24 de Maio de 2004, publicada no edital n.º 47/2004, e no *Boletim Municipal*, n.º 3558, de 25 de Junho de 2004;

Artigo 97.º-A — Deliberação da Câmara Municipal de 27 de Julho de 2004, publicada no edital n.º 67/2004, e no *Boletim Municipal*, n.º 3567, de 27 de Agosto de 2004;

Artigos 43.º-A, 71.º, 91.º e 94.º-A — Deliberação da Assembleia Municipal de 9 de Novembro de 2004, publicada no edital n.º 88/2004, e no *Boletim Municipal*, n.º 3581, de 3 de Dezembro de 2004.

Assim, e para os devidos efeitos legais, a seguir se publica a tabela de taxas e outras receitas municipais devidamente actualizada por aplicação do mencionado coeficiente de actualização de 2,49 % e por força das referidas deliberações.

31 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Rui Rio*.

Tabela de taxas e outras receitas municipais

CAPÍTULO I

Secretaria

Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alínea d), e 19.º, alíneas d), p) e q)

Artigo 1.º

Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços:

- 1) Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público — cada edital — 8,58 euros;
- 2) Autos de adjudicação ou arrematação de fornecimentos ou semelhantes — 7,41 euros;
- 3) Certidões, termos de autenticação e fotocópias autenticadas: valores em vigor para os correspondentes actos notariais e de registo;
- 4) Reprodução em suporte de papel (fotocópias):
 - a) Formato A4 — 0,05 euros;
 - b) Formato A3 — 0,10 euros.
- 5) Rubricas, em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidos — cada rubrica — 1,58 euros;
- 6) Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade — cada livro — 3,21 euros;
- 7) Confiança de processos para fins judiciais ou outros, quando autorizada — por cada período de cinco dias ou fracção — 4,32 euros;
- 8) Pedido de reapreciação por desistência ou por extinção do procedimento — 43,19 euros;
- 9) Taxa de reapreciação do pedido para emissão de segunda guia de recebimento, por falta de pagamento da guia originária no dia da sua emissão — 10,47 euros;
- 10) Segunda via do cartão de marcação automática de ponto — 3,81 euros;
- 11) Contratos de empreitada, locação e aquisição de bens ou serviços no acto da celebração:
 - a) Por contrato — 2,26 euros;
 - b) Ao valor referido na alínea anterior acresce por cada página — 1,13 euros;
 - c) Aos valores referidos nas alíneas anteriores acresce a quantia resultante do cálculo sobre o valor do contrato, com o escalonamento seguinte e por cada 5 euros ou fracção:
 - c1) Até 1000 euros — 0,03 euros;
 - c2) Entre 1000,01 euros e 5000 euros — 0,02 euros;
 - c3) Entre 5000,01 euros e 50 000 euros — 0,01 euros;
 - c4) Acima de 50 000 euros sobre o excedente — 0,01 euros.
- 12) Cópias de programas de concurso e respectivos anexos, cadernos de encargos de empreitadas ou fornecimentos de bens ou serviços:
 - a) Fotocópias formato A4 — cada — 0,14 euros;
 - b) Fotocópias formato A3 — cada — 0,17 euros;